



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 212/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES E REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 47 (quarenta e sete) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 08 de novembro de 2018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, _____ de _____ de 2018.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

PREGÃO Nº 114/2018– Forma Presencial

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 212/2018

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m e CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 08 de novembro de 2018, na Unidade Compras/Licitação, Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 08 de novembro de 2018, na Unidade Compras/Licitação da Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

A Prefeitura do Município de Andirá torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Decreto Municipal 7.344 24 de maio de 2017, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregue no local, data e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1- Este Pregão tem por objeto registrar preços para futura **contratação** de empresa especializada para prestação de serviço de horas de manutenção mecânica de turbinas, bombas e bicos injetores e registro de preço de peças para atender aos veículos da frota de diversas secretarias municipais, através do sistema registro de preços, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.1.1- Os serviços e peças cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 - A Administração Municipal fará a fiscalização dos serviços através do Catálogo Tempário – Catálogo de Tempo de Serviço na Reparação Automotiva regulamentado pelo SINDIREPA – PR, para maior eficácia na fiscalização dos valores e execução dos serviços de manutenção/reparação automotiva conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Caso seja necessário o catálogo será disponibilizado mediante solicitação pelo e-mail licitacao.pmandira@gmail.com.

1.1.3 – A fiscalização dos serviços de manutenção e recuperação mecânica automotiva fica atribuída ao Departamento Municipal de Frotas e Patrimônio zelar pela manutenção mecânica e elétrica dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Andirá através do decreto nº 7.264 de março de 2016, bem como aos fiscais indicados pelas diversas secretarias.

1.1.4 – A peças deverão ser de 1º linha, não serão aceitas peças remanufaturadas.

1.1.5 – Os serviços prestados deverão ser por empresa que possuem estrutura adequada e disponibilidade de aparelhagem técnica, e uma equipe especializada em serviço de manutenção mecânica de turbinas, bombas e bicos injetores, inclusive os serviços não podendo ser terceirizados, e a empresas deverão apresentar comprovação de possuir esta equipe através de (carteiras de trabalhos ou cursos de formação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

1.1.6 – É obrigatório as empresas apresentarem proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa, a proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. A não apresentação de proposta eletrônica implicará na desclassificação da proposta de preços. Obs: empresas não cadastradas no Município de Andirá deveram apresentar cópia do Contrato Social em vigor e alterações.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 10 -	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 11 -	Minuta de Contrato

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

2.2 - **Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito regional, Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados regional na abertura do certame, se estenderá regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense, com base no Decreto Municipal nº 8.165 12 de Junho de 2018 , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;**

- **Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:**

- **Mesoregião de Assaí municípios que a compõem: Assai, Jataizinho, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí;**

- **Mesoregião de Conélio Procópio municípios que a compõem: Cornélio Procópio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leópolis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso;**

- **Mesoregião de Ibaiti municípios que a compõem: Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema;**

- **Mesoregião de Jacarezinho municípios que a compõem: Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- Mesoregião de Wenceslau Braz municípios que a compõem: Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

2.3. - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

2.3.6 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, abrangendo também os parentes em 3º grau, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal por meio da súmula vinculante nº 13, conforme apontamento no APA 8.280 – TCE-PR.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (**FORA DOS ENVELOPES**).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO Nº 114/2018 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) ABERTURA: Às 09h:00m do dia 08/11/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES E REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS</p>

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informados as descrições completas dos roteiros, com preços unitários e totais (0,00), observados os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.1 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.6 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.6.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO Nº 114/2018 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 08/11/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES E REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

8 – DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Será registrado o preço unitário do participante vencedor, observando-se o critério de menor preço.

10.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, localizado na Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vesper – Andirá - PR ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.

10.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, deste Edital;

10.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante do documento.

10.6 - A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

10.7 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Ata, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização Ata de Registro de Preços.

10.8 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2017.

10.9 - Este Edital e seus Anexos integrarão a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Andirá, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

11.3 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

11.4 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, n.º 10.520/02 e Lei Municipal nº 2.210/2011 e Decreto nº 4.732, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Andirá.

11.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Andirá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.11 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) no instrumento contratual.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação de Diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

13.2 - O fornecedor dos serviços e peças deverá disponibilizar atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme solicitação Diversas Secretarias Municipais

13.3 – Após execução dos serviços e fornecimento de peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá.

14.4 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94** - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Centro – CEP. 86.380-000 – Andirá – PR.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – O objeto ora licitado poderá ser formalizado ou não através de contrato de prestação de serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive de sofrer alterações em quantitativos em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.andira.pr.gov.br ;

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

15.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, no Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Andirá, 23 de outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.877/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit	Valor Máx. Total
1	BICO INJETOR (5.621.791)	UND	6	74,3000	445,80
2	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (1.200.101.640)	UND	2	0,8800	1,76
3	BUCHA DE GUIA (1.410.001.025)	UNID	6	11,9300	71,58
4	PEÇA DE FIXAÇÃO (1.410.023.009)	UNID	6	6,2000	37,20
5	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.410.100.036)	UNID	3	2,5700	7,71
6	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.410.100.037)	UNID	3	2,5700	7,71
7	SORTIMENTO DE PEÇAS ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (1.410.101.901)	UNID	2	27,5000	55,00
8	SORTIMENTO DE PEÇAS ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (1.410.102.901)	UNID	2	27,5000	55,00
9	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.410.105.001)	UNID	12	1,7500	21,00
10	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.410.105.007)	UNID	6	1,7500	10,50
11	ARRUELA RANHURADA (1.410.120.070)	UNID	2	1,7500	3,50
12	ARRUELA RANHURADA (1.410.120.071)	UNID	5	12,8700	64,35
13	ANEL DE ENCOSTO (1.410.202.034)	UNID	10	5,2600	52,60
14	ANEL DE ENCOSTO (1.410.202.042)	UNID	9	5,2600	47,34
15	ANEL INTERMEDIARIO (1.410.202.086)	UNID	2	1,7500	3,50
16	ANEL-O (1.410.210.014)	UNID	9	6,2000	55,80
17	ANEL-O (1.410.210.017)	UNID	5	3,5100	17,55
18	ANEL-O (1.410.210.037)	UNID	13	4,4500	57,85
19	ANEL-O (1.410.210.050)	UNID	3	3,5100	10,53
20	ANEL-O (1.410.210.053)	UNID	11	7,0200	77,22
21	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (1.410.281.012)	UNID	3	3,2800	9,84
22	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (1.410.282.003)	UNID	2	2,2400	4,48
23	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (1.410.282.015)	UNID	8	13,2200	105,76
24	ROLDANA (1.410.300.248)	UNID	2	20,8300	41,66
25	PEÇA DE ENCHIMENTO (1.410.326.005)	UNID	9	13,3400	120,06
26	LUVA DE PROTEÇÃO (1.410.407.005)	UNID	4	3,0400	12,16
27	CAPSULA (1.410.500.015)	UNID	8	12,2800	98,24
28	DISCO DE MOLAS (1.410.500.035)	UNID	6	18,6000	111,60
29	CAPA PROTETORA (1.410.508.010)	UNID	11	1,7500	19,25
30	CAPA PROTETORA (1.410.508.011)	UNID	7	1,7500	12,25
31	CAPSULA (1.410.551.036)	UNID	13	5,2600	68,38
32	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO (1.411.015.097)	UND	9	9,7100	87,39
33	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO (1.410.015.104)	UND	1	6,6700	6,67
34	PLACA DE VEDAÇÃO (1.411.073.004)	UNID	8	11,4700	91,76
35	PLACA DE VEDAÇÃO (1.411.073.006)	UNID	2	14,1600	28,32
36	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (1.413.372.072)	UNID	10	42,4700	424,70
37	PARAFUSO CABEÇA CILINDRO (1.413.410.007)	UNID	2	10,6500	21,30
38	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI. (1.413.410.025)	UNID	9	1,7500	15,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

39	PARAFUSO CILINDRO TORX (1.413.412.004)	UNID	11	13,3400	146,74
40	PARAFUSO CABEÇA CILINDRO (1.413.414.009)	UNID	13	2,5700	33,41
41	PARAFUSO DE CABEÇA ABAUL. (1.413.417.050)	UNID	2	29,2500	58,50
42	PARAFUSO SEXTAVADO (1.413.450.010)	UNID	2	11,4700	22,94
43	PARAFUSO SEXTAVADO (1.413.453.020)	UNID	2	16,8500	33,70
44	PINO ROSCADO PRISIONEIRO (1.413.502.000)	UNID	22	3,5100	77,22
45	PINO ROSCADO PRISIONEIRO (1.413.502.024)	UNID	3	11,4700	34,41
46	MOLA DE PRESSÃO (1.414.612.020)	UNID	1	11,4700	11,47
47	MOLA DE PRESSÃO (1.414.613.013)	UNID	13	2,5700	33,41
48	MOLA DE PRESSÃO (1.414.618.027)	UNID	13	18,4900	240,37
49	CARCAÇA DE BOMBA (1.415.126.526)	UNID	1	1.421,5500	1.421,55
50	CARCAÇA DE BOMBA (1.415.126.751)	UNID	2	1.411,6000	2.823,20
51	CARCAÇA DE BOMBA (1.415.156.004)	UNID	1	1.333,8000	1.333,80
52	TAMPA DO MANCAL (1.415.521.056)	UND	11	181,9400	2.001,34
53	TAMPA DO MANCAL (1.415.522.062)	UND	2	181,9400	363,88
54	TAMPA DO MANCAL (1.415.552.001)	UND	8	181,9400	1.455,52
55	COIFA DE VEDAÇÃO (1.415.624.105)	UNID	1	62,2400	62,24
56	COIFA DE VEDAÇÃO (1.415.626.105)	UNID	4	11,6700	46,68
57	COIFA DE VEDAÇÃO (1.415.626.114)	UNID	4	34,5200	138,08
58	COIFA DE VEDAÇÃO (1.415.626.117)	UNID	3	35,6800	107,04
59	CASQUILHO DE MANCAL (1.415.800.040)	UNID	12	121,6800	1.460,16
60	CASQUILHO DE MANCAL (1.415.800.052)	UNID	1	126,9500	126,95
61	CREMALHEIRA REGULAGEM (1.416.024.006)	UNID	1	67,2800	67,28
62	CREMALHEIRA REGULAGEM (1.416.026.004)	UNID	5	123,0800	615,40
63	CREMALHEIRA REGULAGEM (1.416.026.005)	UNID	7	128,7000	900,90
64	EIXO DE RESSALTOS (1.416.124.340)	UNID	1	904,4100	904,41
65	EIXO DE RESSALTOS (1.416.126.272)	UNID	2	1.339,6500	2.679,30
66	EIXO DE RESSALTOS (1.416.126.382)	UNID	6	1.270,0300	7.620,18
67	EIXO DE RESSALTOS (1.416.126.400)	UNID	1	1.550,2500	1.550,25
68	SEGMENTO DENTADO (1.416.336.062)	UNID	1	115,2500	115,25
69	SEGMENTO DENTADO (1.416.336.063)	UNID	1	115,2500	115,25
70	JOGO DE PEÇAS GUARNIÇÃO (JUNTA) (1.417.010.010)	UNID	2	250,5000	501,00
71	VALVULA LADRÃO (1.417.413.046)	UNID	3	53,2400	159,72
72	VALVULA LADRÃO (1.417.413.047)	UNID	9	74,8800	673,92
73	ELEMENTO DE BOMBA (1.418.325.096)	UNID	5	69,0300	345,15
74	ELEMENTO DE BOMBA (1.418.425.089)	UNID	3	86	258,00
75	ELEMENTO DE BOMBA (1.418.425.099)	UNID	2	74,8800	149,76
76	VALVULA DE PRESSÃO (1.418.522.047)	UNID	4	31,5900	126,36
77	VALVULA DE PRESSÃO (1.418.522.055)	UNID	8	23,9900	191,92
78	VALVULA DE PRESSÃO (1.418.522.061)	UNID	1	33,3500	33,35
79	TUCHO DE ROLETES (1.418.720.025)	UNID	13	111,1500	1.444,95
80	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.420.113.000)	UNID	9	1,7500	15,75
81	ARRUELA DE VEDAÇÃO - 18,00 MM (1.420.211.005)	UNID	5	1,7500	8,75
82	DISCO DE MOLAS (1.420.220.005)	UNID	5	0,8200	4,10
83	DISCO DE MOLAS (1.420.500.051)	UNID	5	5,2700	26,35
84	CAPA PROTETORA (1.420.505.036)	UNID	5	22,2300	111,15
85	CAPA PROTETORA (1.420.521.023)	UNID	5	66,6900	333,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

86	BUJÃO ROSCADO - M38X9 MM (1.420.560.004)	UNID	12	22,2300	266,76
87	PLACA DE VEDAÇÃO (1.421.015.025)	UNID	10	31	310,00
88	PLACA DE VEDAÇÃO (1.421.015.057)	UNID	9	35,1000	315,90
89	ARRUELA DE SEGURANÇA (1.421.331.009)	UNID	14	0,8200	11,48
90	COBRE - JUNTA (1.421.933.118)	UNID	9	99,4500	895,05
91	ALAVANCA DE CORREDIÇA (1.422.033.062)	UND	14	266,7600	3.734,64
92	ARTICULAÇÃO UNIVERSAL (1.422.130.011)	UNID	14	151,1600	2.116,24
93	PINO DE RETENÇÃO (1.423.121.007)	UNID	9	70,2000	631,80
94	PORCA SEXTAVADA (1.423.300.058)	UNID	5	0,8200	4,10
95	ANEL ROSCADO (1.423.344.001)	UNID	9	4,4500	40,05
96	PARAFUSO CABEÇA CILINDR. - 19,00 MM (1.423.410.002)	UNID	9	1,7500	15,75
97	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI. (1.423.410.005)	UNID	9	2,5700	23,13
98	PARAFUSO CABAÇA CILINDRI. (1.423.412.002)	UNID	9	5,2600	47,34
99	PARAFUSO MICRO CAPSULADO (1.423.412.025)	UNID	5	5,2600	26,30
100	PARAFUSO CAB. ESCAREADA (1.423.421.003)	UNID	5	1,7500	8,75
101	PARAFUSO CAB. ESCAREADA (1.423.429.010)	UNID	5	1,7500	8,75
102	PARAFUSO DESCARTAVEL (1.423.450.017)	UNID	5	9,9500	49,75
103	BUJÃO ROSCADO - M 22 x 9,5 MM	UND	5	26,3300	131,65
104	PINO DE MANCAL (1.423.521.014)	UNID	5	257,8600	1.289,30
105	MOLA DE PRESSÃO (1.424.615.037)	UNID	9	4,4500	40,05
106	MOLA DE PRESSÃO (1.424.615.038)	UNID	5	1,7500	8,75
107	MOLA DE PRESSÃO (1.424.641.004)	UNID	5	1,7500	8,75
108	CARCAÇA DO REGULADOR (1.425.120.096)	UNID	5	374,4000	1.872,00
109	BUCHA DE GUIA (1.425.703.001)	UNID	9	102,9600	926,64
110	VALVULA LADRÃO - RBBR (1.457.413.010)	UNID	4	46,6900	186,76
111	VALVULA LADRÃO - RBBR (1.457.413.013)	UNID	1	74,8800	74,88
112	CHAVETA SEMI-CIRCULAR (1.460.023.302)	UNID	5	33,3500	166,75
113	CHAVETA SEMI-CIRCULAR (1.460.023.307)	UNID	4	1,7500	7,00
114	AMORTECEDOR (1.460.056.302)	UNID	5	19,3000	96,50
115	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (1.460.100.003)	UNID	1	0,8200	0,82
116	ARRUELA (1.460.100.178)	UNID	1	0,8200	0,82
117	ARRUELA ESPACADORA RBBR (1.460.100.303)	UNID	3	8,7700	26,31
118	ARRUELA ESPACADORA (1.460.100.370)	UNID	2	8,7700	17,54
119	ARRUELA DE VEDAÇÃO (1.460.105.305)	UNID	5	4,4500	22,25
120	JUNTA ANULAR PLANA (1.460.105.306)	UNID	3	4,4500	13,35
121	JUNTA ANULAR PLANA (1.460.105.312)	UNID	3	1,7500	5,25
122	DISCO INTERMEDIARIO	UND	3	1,7500	5,25
123	ANEL DE APOIO (1.460.134.317)	UNID	3	70,2000	210,60
124	ARRUELA DE CRUZETA (1.460.140.334)	UNID	4	332,2800	1.329,12
125	ARRUELA DE CRUZETA (1.460.140.337)	UNID	1	125,1900	125,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

126	ARRUELA ESPAÇADORA (1.460.144.302)	UNID	1	1,7500	1,75
127	ANEL DISTANCIADOR (1.460.200.333)	UNID	2	29,2500	58,50
128	ANEL - O (1.460.210.007)	UNID	5	2,5700	12,85
129	ANEL - O (1.460.210.008)	UNID	5	2,5700	12,85
130	ANEL - O (1.460.210.316)	UNID	5	2,5700	12,85
131	ANEL - O (1.460.210.322)	UNID	3	2,5700	7,71
132	ANEL - O (1.460.210.324)	UNID	5	2,5700	12,85
133	ANEL - O (1.460.210.325)	UNID	5	2,5700	12,85
134	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (1.460.283.311)	UNID	2	15,9100	31,82
135	VALVULA DE REGULAGEM (1.460.362.310)	UNID	2	124,0200	248,04
136	VALVULA DE REGULAGEM (1.460.362.410)	UNID	2	208,2600	416,52
137	EIXO A BORDA (1.460.363.300)	UNID	2	29,2500	58,50
138	LUVA DE MOLA (1.460.410.310)	UNID	1	3,9800	3,98
139	LUVA DO REGULADOR (1.460.422.324)	UNID	4	119,3400	477,36
140	LUVA DO REGULADOR (1.460.422.328)	UNID	1	44,4600	44,46
141	DISCO DE MOLAS (1.460.500.307)	UNID	4	2,5700	10,28
142	CAPA DE FECHAMENTO (1.460.505.308)	UNID	1	3,5100	3,51
143	CAPA PROTETORA (1.460.508.304)	UNID	4	2,5700	10,28
144	TAMPA DE VEDAÇÃO (1.460.508.309)	UNID	5	2,5700	12,85
145	DISCO DE MOLAS (1.460.522.304)	UNID	1	1,7500	1,75
146	DISCO DE MOLAS (1.460.522.328)	UNID	5	1,7500	8,75
147	CAPA PROTETORA (1.460.558.303)	UNID	4	6,2000	24,80
148	CAPUZ DE CHUMBAGEM, VERMELHO (1.460.591.313)	UNID	3	2,5700	7,71
149	TUBO DE CONEXÃO (1.460.793.320)	UNID	2	314,7300	629,46
150	PLACA INTERMEDIARIA (1.461.016.308)	UNID	2	4,4500	8,90
151	PLACA DE APOIO (1.461.021.353)	UNID	2	47,9700	95,94
152	PLACA DE COMPENSAÇÃO 0,95 MM (1.461.030.343)	UND	4	4,4500	17,80
153	PLACA DE COBERTURA (1.461.074.302)	UNID	1	2,5700	2,57
154	PLACA DE COBERTURA (1.461.074.312)	UNID	4	22,2300	88,92
155	BRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO (1.461.310.300)	UNID	5	0,8200	4,10
156	ESQUADRO DE ENCOSTO (1.461.329.306)	UNID	1	4,4500	4,45
157	PLACA INTERMEDIARIA (1.461.331.325)	UNID	1	1,7500	1,75
158	ALAVANCA REGULADORA (1.461.900.503)	UNID	3	17,7800	53,34
159	ALAVANCA REGULADORA (1.461.900.580)	UNID	1	335,7900	335,79
160	ALAVANCA REGULADORA (1.461.901.681)	UNID	1	97,1100	97,11
161	ALAVANCA REGULADORA (1.461.902.138)	UNID	2	93,0100	186,02
162	ALAVANCA REGULADORA (1.461.902.489)	UNID	1	60,2500	60,25
163	ALAVANCA DE REGULAGEM (1.461.904.750)	UNID	2	1.310,4000	2.620,80
164	PINO DE REGULAGEM (1.463.103.315)	UNID	4	66,6900	266,76
165	PINO DE REGULAGEM (1.463.103.316)	UNID	1	88,9200	88,92
166	PISTÃO VARIADOR DO AVANÇO (1.463.104.453)	UNID	2	222,3000	444,60
167	PISTÃO VARIADOR DO AVANÇO (1.463.104.624)	UNID	1	146,2500	146,25
168	PISTÃO VARIADOR DO AVANÇO	UNID	2	12,8700	25,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	(1.463.104.742)				
169	PINO DE FIXAÇÃO (1.463.120.359)	UNID	5	0,8200	4,10
170	PINO DE FIXAÇÃO (1.463.123.363)	UNID	4	11,1200	44,48
171	EIXO DE AJUSTE (1.463.161.596)	UNID	2	111,1500	222,30
172	EIXO DE AJUSTE (1.463.161.849)	UNID	1	53,2400	53,24
173	HASTE DE COMANDO (1.463.219.304)	UNID	1	39,9000	39,90
174	PORCA SEXTAVADA (1.463.300.304)	UNID	5	115,6000	578,00
175	TUBULADORA DE LIGAÇÃO (1.463.370.360)	UNID	1	2,5700	2,57
176	TUBULADORA DE LIGAÇÃO (1.463.370.706)	UNID	1	2,5700	2,57
177	UNIAO DE VENTILAÇÃO (1.463.386.301)	UNID	4	12,8700	51,48
178	PARAFUSO CILINDRO TORX (1.463.414.305)	UNID	5	4,4500	22,25
179	PARAFUSO FIXADOR (1.463.414.306)	UNID	2	70,2000	140,40
180	PARAFUSO CILINDRO TORX (1.463.414.312)	UNID	4	2,5700	10,28
181	PARAFUSO CILINDRO TORX (1.463.414.344)	UNID	5	2,5700	12,85
182	PARAFUSO DE EMBUTIR TORX (1.463.429.300)	UNID	5	2,5700	12,85
183	PARAFUSO COM RODELA (1.463.433.310)	UNID	2	2,5700	5,14
184	PARAFUSO COM BICOS (1.463.452.313)	UNID	5	12,8700	64,35
185	PARAFUSO DE SAIDA DE AR (1.463.453.306)	UNID	3	5,2600	15,78
186	PARAFUSO OCO (1.463.456.303)	UNID	3	22,2300	66,69
187	PARAFUSO OCO (1.463.456.344)	UNID	2	22,2300	44,46
188	UNIAO ROSCADA (1.463.457.320)	UNID	2	22,2300	44,46
189	BUJÃO ROSCADO (1.463.461.306)	UNID	3	26,3200	78,96
190	EIXO REGULADOR (1.463.590.311)	UNID	4	114,6600	458,64
191	GRUPO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EIXO DE REGULADOR (1.463.590.901)	UND	1	79,5600	79,56
192	TERMINAL PLANO (1.464.477.302)	UNID	2	4,4500	8,90
193	MOLA DE PRESSÃO (1.464.610.318)	UNID	2	4,4500	8,90
194	MOLA DE PRESSÃO (1.464.613.611)	UNID	5	15,8000	79,00
195	MOLA DE PRESSÃO (1.464.618.934)	UNID	1	12,8700	12,87
196	MOLA DE TRACAO (1.464.650.366)	UNID	2	24,5700	49,14
197	MOLA DE TRACAO (1.464.650.384)	UNID	2	24,5700	49,14
198	MOLA DOBRADIÇA 91.464.651.422)	UNID	1	12,8700	12,87
199	MOLA DOBRADIÇA (1.464.651.430)	UNID	1	12,8700	12,87
200	MOLA DOBRADIÇA (1.464.651.458)	UNID	4	12,8700	51,48
201	GRUPO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA DE BOMBA (1.465.134.932)	UND	1	1.643,8500	1.643,85
202	COIFA DE VEDAÇÃO (1.465.530.301)	UNID	2	17,7800	35,56
203	TAMPA DA BOMBA COM EIXO (1.465.530.863)	UND	1	166,7600	166,76
204	COIFA DE VEDAÇÃO (1.465.530.901)	UNID	1	15,8000	15,80
205	EIXO DE ESTACIONAMENTO (1.466.100.305)	UND	1	298,3500	298,35
206	EIXO DE ESTACIONAMENTO (1.466.100.401)	UND	2	508,9500	1.017,90
207	EIXO DE ESTACIONAMENTO (1.466.100.405)	UND	2	549,9000	1.099,80
208	DISCO DE RESSALTOS (1.466.110.432)	UNID	1	535,8600	535,86
209	DISCO DE RESSALTOS (1.466.110.617)	UNID	2	711,3600	1.422,72
210	DISCO DE RESSALTOS (1.466.110.621)	UNID	2	545,2200	1.090,44
211	ENGRENAGEM (1.466.317.301)	UNID	5	88,9200	444,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

212	GRUPO REGULADOR (1.466.317.319)	UNID	5	203,5800	1.017,90
213	JOGOS DE PEÇAS PESO CENTRIFUGO (1.467.010.054)	UNID	5	19,8900	99,45
214	BOMBA ALIMENTADORA (1.467.030.308)	UNID	5	222,3000	1.111,50
215	BATENTE DEP. PRESSÃO CARGA (1.467.134.349)	UNID	2	1.024,9200	2.049,84
216	POTENCIOMETRO (1.467.217.350)	UNID	1	1.289,3400	1.289,34
217	APARELHO DE MANDO (1.467.230.443)	UNID	1	732,4200	732,42
218	VALVULA DE ELETROIMA (1.467.414.474)	UNID	2	732,4200	1.464,84
219	CORPO DO DISTRIBUIDOR (1.468.334.654)	UNID	2	4,4500	8,90
220	CORPO DO DISTRIBUIDOR (1.468.334.838)	UNID	2	4,4500	8,90
221	CORPO DO DISTRIBUIDOR (1.468.334.932)	UNID	1	1.111,5000	1.111,50
222	PEÇA DESLIZANTE - RBBR (1.469.990.732)	UNID	2	17,7800	35,56
223	CAPA PROTETORA (1.480.508.036)	UNID	6	2,5700	15,42
224	CAPA PROTETORA (1.480.508.038)	UNID	9	1,7500	15,75
225	CHAVETA SEMI-CIRCULAR DIN 6888 - 4X6,5-C 45 K (1.900.023.008)	UNID	5	6,2000	31,00
226	CHAVETA SEMI-M CIRCULAR, DIN 6888 - 5X7,5-C 45K (1.900.023.011)	UNID	9	5,2600	47,34
227	ANEL - (1.900.210.154)	UNID	7	3,9800	27,86
228	ROLAMENTO DE ESFERAS, DIN 615 - L17 (1.900.900.018)	UNID	2	180,1800	360,36
229	ROLAMENTO FIXO, DIN 625 - 6203 (1.900.900.305)	UNID	2	36,2700	72,54
230	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720 - 30203 (1.900.910.201)	UNID	15	97,7000	1.465,50
231	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720 - 30204 (1.900.910.202)	UNID	12	372,0600	4.464,72
232	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720 - 32206 (1.900.910.204)	UNID	1	266,7600	266,76
233	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720 - 32205B (1.900.910.240)	UNID	10	355,6800	3.556,80
234	ROLAMENTO ROLETES CONICOS, DIN 720 - 32205B (1.900.910.235)	UND	5	84,2400	421,20
235	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 0,50 MM (2.410.100.004)	UNID	8	1,7500	14,00
236	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO 0,20 MM (2.210.100.005)	UND	8	1,7500	14,00
237	ARRUELA (2.410.101.004)	UNID	8	1,7500	14,00
238	ARRUELA (2.410.101.008)	UNID	1	0,8200	0,82
239	ARRUELA DE COMPENSAÇÃO (2.410.102.000)	UNID	4	1,7500	7,00
240	ARRUELA DE VEDAÇÃO (2.410.105.003)	UNID	8	2,1700	17,36
241	ARRUELA DE VEDAÇÃO (2.410.105.005)	UNID	1	2,5700	2,57
242	ANEL DE VEDAÇÃO (2.410.206.005)	UNID	1	8,7700	8,77
243	ANEL DE VEDAÇÃO (2.410.206.007)	UNID	7	8,7700	61,39
244	ANEL DE VEDAÇÃO (2.410.206.008)	UNID	1	8,7700	8,77
245	ANEL - O (2.410.210.004)	UND	8	2,5700	20,56
246	ANEL - O (2.410.210.033)	UNID	1	4,4500	4,45
247	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (2.460.283.310)	UNID	1	15,8000	15,80
248	BUCHA COM FLANGE (2.410.363.015)	UNID	8	136,8900	1.095,12
249	LUVA REGULADORA (2.410.422.013)	UNID	1	48,5500	48,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

250	CAPSULA (2.410.500.031)	UNID	1	17,7800	17,78
251	CAPA PROTETORA (2.410.508.005)	UNID	5	1,7500	8,75
252	CAPA PROTETORA (2.410.508.007)	UNID	10	1,7500	17,50
253	DISCO DE MOLAS (2.410.516.002)	UNID	1	15,8000	15,80
254	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO (2.411.015.046)	UNID	5	84,2400	421,20
255	PEÇA DE ENCHIMENTO 15,70 MM (2.413.121.013)	UNID	7	4,4500	31,15
256	PEÇA DE ENCHIMENTO (2.413.121.036)	UNID	1	14,0400	14,04
257	PINO DE TRAVAMENTO (2.413.123.001)	UNID	1	1,7500	1,75
258	PINO CILINDRICO (2.413.201.003)	UNID	9	1,7500	15,75
259	ANEL ROSCADO (1.423.344.001)	UNID	9	42,1200	379,08
260	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (2.413.371.073)	UNID	1	65,5200	65,52
261	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (2.413.371.090)	UNID	3	65,5200	196,56
262	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (2.413.371.114)	UNID	4	270,2700	1.081,08
263	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (2.413.371.137)	UNID	1	159,7000	159,70
264	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (2.413.372.119)	UNID	2	159,7000	319,40
265	PARAFUSO CILINDRO TORX (2.413.414.019)	UNID	5	2,5700	12,85
266	PARAFUSO CAB. ESCAREADA (2.413.421.003)	UNID	5	8,8900	44,45
267	BUJÃO ROSCADO (2.413.461.000)	UNID	11	48,5500	534,05
268	PINO ROSCADO PRISIONEIRO (2.413.502.023)	UNID	8	2,5700	20,56
269	ANEL DE RETENÇÃO (2.414.601.008)	UNID	7	8,7700	61,39
270	MOLA DE PRESSÃO (2.414.614.002)	UNID	4	7,0200	28,08
271	MOLA DE PRESSÃO (2.414.614.005)	UNID	4	13,1000	52,40
272	MOLA DE PRESSÃO (2.414.619.010)	UNID	1	28,6700	28,67
273	MOLA DE PRESSÃO (2.414.619.011)	UNID	8	66,7000	533,60
274	CARCAÇA DE BOMBA (2.415.156.062)	UNID	3	1.345,5000	4.036,50
275	CARCAÇA DE BOMBA (2.415.156.099)	UNID	1	1.351,3500	1.351,35
276	CARCAÇA DE BOMBA (2.415.156.143)	UNID	4	2.451,1500	9.804,60
277	COIFA DE VEDAÇÃO (2.415.656.004)	UNID	4	47,9700	191,88
278	ROLAMENTO DE ARVORE (2.415.800.011)	UNID	7	133,3800	933,66
279	ROLAMENTO DE ARVORE (2.415.800.016)	UNID	1	204,7500	204,75
280	CREMALHEIRA REGULAGEM (2.416.056.081)	UNID	1	105,3000	105,30
281	CREMALHEIRA REGULAGEM (2.416.056.132)	UNID	8	304,2000	2.433,60
282	EIXO DE RESSALTOS (2.416.156.013)	UNID	3	2,223	6.669,00
283	EIXO DE RESSALTOS (2.416.156.060)	UNID	1	1.994,8500	1.994,85
284	EIXO DE RESSALTOS (2.416.156.072)	UNID	4	1.642,4200	6.569,68
285	ELEMENTO DE BOMBA (2.418.450.064)	UND	3	186,0300	558,09
286	ELEMENTO DE BOMBA (2.418.455.016)	UNID	1	284,3100	284,31
287	ELEMENTO DE BOMBA (2.418.455.055)	UNID	4	177,8400	711,36
288	ELEMENTO DE BOMBA (2.418.455.129)	UNID	1	290,7500	290,75
289	VALVULA DE PRESSÃO (2.418.552.005)	UNID	1	104,0100	104,01
290	VALVULA DE PRESSÃO (2.418.554.045)	UNID	3	79,5600	238,68
291	VALVULA DE PRESSÃO (2.418.554.047)	UNID	1	79,5600	79,56
292	VALVULA DE PRESSÃO (2.418.554.063)	UNID	4	79,5600	318,24
293	TUCHO DE ROLETES (2.418.750.024)	UNID	5	231,6600	1.158,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

294	PLACA DE VEDAÇÃO (2.420.051.004)	UNID	5	3,5100	17,55
295	PLACA DE VEDAÇÃO (2.420.051.005)	UNID	5	2,5700	12,85
296	ARRUELA DE VEDAÇÃO - RBBR (2.420.113.007)	UNID	5	8,7700	43,85
297	ARRUELA DE PRESSÃO (2.420.150.003)	UNID	5	1,7500	8,75
298	DISCO DE MOLAS (2.420.500.000)	UNID	8	4,4500	35,60
299	PLACA DE VEDAÇÃO (2.421.015.054)	UNID	5	31	155,00
300	PLACA DE VEDAÇÃO (2.421.015.066)	UNID	5	42,3500	211,75
301	COBRE - JUNTA (2.421.300.006)	UNID	5	44,4600	222,30
302	ESQUADRO DE FIXAÇÃO (2.421.332.010)	UNID	8	1,7500	14,00
303	COBRE - JUNTA (2.421.933.139)	UNID	5	57,4500	287,25
304	COBRE - JUNTA (2.422.305.001)	UNID	8	97,7000	781,60
305	PINO DE ARTICULAÇÃO (2.423.121.021)	UNID	5	70	350,00
306	PINO DE MANCAL (2.423.124.027)	UNID	9	346,3200	3.116,88
307	PORCA SEXTAVADA (2.423.300.008)	UNID	9	1,7500	15,75
308	PORCA SEXTAVADA (2.423.315.007)	UNID	7	2,5700	17,99
309	PARAFUSO CAB. CILINDR. (2.423.410.031)	UNID	5	26,3200	131,60
310	MOLA DE RETENÇÃO (2.424.680.003)	UNID	14	0,8200	11,48
311	TAMPA DE REGULADOR (2.425.620.394)	UNID	2	898,5600	1.797,12
312	TAMPA DE REGULADOR (2.425.650.240)	UNID	9	898,5600	8.087,04
313	BUCHA DE GUIA (2.425.703.005)	UNID	5	104,1300	520,65
314	BATENTE DE CREMALHEIRA (2.427.130.215)	UNID	5	444,6000	2.223,00
315	GRUPO REGULADOR (2.428.199.011)	UNID	9	955,8900	8.603,01
316	GRUPO REGULADOR (2.428.199.076)	UNID	5	955,8900	4.779,45
317	ARRUELA DESLIZANTE (2.460.102.001)	UNID	5	26,3200	131,60
318	ARRUELA DE FRICÇÃO (2.460.120.013)	UNID	3	5,2600	15,78
319	ANEL DE VEDAÇÃO (2.460.223.001)	UNID	8	3,5100	28,08
320	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (2.460.283.001)	UNID	2	16,7300	33,46
321	ANILHA RETENÇÃO ARVORE (2.460.283.310)	UNID	1	10,6500	10,65
322	ROLDANA (2.460.300.005)	UNID	5	27,5000	137,50
323	PINO DE MANCAL (2.463.100.002)	UNID	4	19,3000	77,20
324	BUJÃO ROSCADO (2.463.452.001)	UNID	1	77,8000	77,80
325	PARAFUSO DE SAÍDA DE AR (2.463.461.001)	UNID	2	34,5100	69,02
326	MOLA DE PRESSÃO (2.464.633.002)	UNID	4	8,7700	35,08
327	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI., DIN 84 - AM5X128.8 (2.910.022.154)	UNID	9	2,5700	23,13
328	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI., DIN 84 - AM6X20-8.8	UNID	9	3,2700	29,43
329	PARAFUSO CABEÇA CILINDRI., DIN 84 - AM6X25-8.8	UNID	9	3,2700	29,43
330	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO ISO 4762 - M6X25-8.8 (2.910.142.203)	UNID	5	1,7500	8,75
331	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO ISSO 4762 - N6X35-8.8 (2.910.142.207)	UNID	5	0,8200	4,10
332	PARAFUSO CABEÇA FENDA CROZ, DIN 404 - M6X10-5.8	UNID	5	3,0400	15,20
333	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO, DIN 6912 - M6X14-8.8 (2.910.372.195)	UNID	1	0,8200	0,82
334	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO, RBBR, DIN 6912 (2.910.372.201)	UNID	7	4,4500	31,15
335	PARAFUSO CABEÇA FENDA CROZ, DIN 404 - M6X10-RI-5.8 (2.910.392.191)	UNID	5	7,0800	35,40
336	PARAFUSO CABEÇA ESCAREADA,	UNID	5	2,5700	12,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	RBBR, DIN 63 (2.910.515.196)				
337	PARAFUSO SEXTAVADO, ISSO 4017 - M6X15-8.8-A (2.911.061.157)	UNID	5	3,5100	17,55
338	PARAFUSO SEXTAVADO, ISSO 4017 - M6X15-8.8-A (2.911.061.196)	UNID	25	0,8200	20,50
339	PARAFUSO SEXTAVADO, ISSO 4017 - M6X20-8.8-A (2.911.062.201)	UNID	5	0,8200	4,10
340	BUJÃO ROSCADO (2.911.272.701)	UNID	4	7,0800	28,32
341	BUJÃO ROSCADO, RBBR (2.911.272.702)	UNID	3	49,7200	149,16
342	BUJÃO ROSCADO, DIN 908 - M10X1-5.8 (2.911.272.750)	UNID	9	9,7100	87,39
343	BUJÃO ROSCADO, RBBR, DIN 908 - M16X1,5-5.8 (2.911.272.753)	UNID	4	13,1000	52,40
344	PARAFUSO CABEÇA CILINDRO (2.912.701.166)	UNID	10	2,5700	25,70
345	PARAFUSO CILINDR. TORX (2.912.732.203)	UNID	5	2,5700	12,85
346	PARAFUSO MICRO-CAPSULADO (2.914.552.156)	UNID	12	2,5700	30,84
347	PARAFUSO MICRO-CAPSULADO - M6,0X18,00 MM (2.914.552.158)	UNID	9	2,5700	23,13
348	PARAFUSO MICRO-CAPSULADO (2.914.552.179)	UNID	5	2,5700	12,85
349	PARAFUSO MICRO-CAPSULADO, MICO (2.914.552.191)	UNID	5	2,5700	12,85
350	PORCA SEXTAVADA, ISO 4032 - M6X-8-A (2.915.011.007)	UNID	9	4,4500	40,05
351	PORCA SEXTAVADA, DIN 934 - M5-8-A (2.915.012.006)	UNID	5	0,8200	4,10
352	PORCA SEXTAVADA, ISSO 4032 - M6-8-A (2.915.012.007)	UNID	2	0,8200	1,64
353	PORCA SEXTAVADA, DIN 934 - M10-10-A (2.915.012.066)	UNID	8	3,5100	28,08
354	PORCA SEXTAVADA, DIN 934 - M14X1,5-8-A (2.915.021.004)	UNID	7	8,7700	61,39
355	PORCA SEXTAVADA, DIN 934 - BM18X1,5-8-B (2.915.022.006)	UNID	1	1,7500	1,75
356	PORCA SEXTAVADA, DIN 439 - BM20X1,5-06 (2.915.032.031)	UNID	1	17,5500	17,55
357	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A5-FSt (2.916.690.004)	UNID	5	1,7500	8,75
358	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A6-FSt (2.916.690.005)	UNID	3	1,7500	5,25
359	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A5-FSt (2.916.693.004)	UNID	9	1,7500	15,75
360	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A6-FSt (2.916.693.005)	UNID	9	0,8200	7,38
361	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A6-FSt (2.916.699.083)	UNID	8	0,8200	6,56
362	ANEL ELASTICO, DIN 128 A A14-FSt (2.916.699.088)	UNID	1	0,8200	0,82
363	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A18-FSt (2.916.699.090)	UNID	1	0,8200	0,82
364	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A20-FSt (2.916.699.091)	UNID	1	4,4500	4,45
365	ANEL ELASTICO, MICO, DIN 128 - A5-FSt (2.916.699.131)	UNID	5	1,4000	7,00
366	ANEL ELASTICO, DIN 128 - A6-FSt	UNID	6	3,9800	23,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	(2.916.699.132)				
367	JUNTA ANULAR PLANA, DIN 7603 - A10X13,5-Cu (2.916.710.605)	UNID	23	0,8200	18,86
368	JUNTA ANULAR PLANA, DIN 7603 - A12X15,5-Cu (2.916.710.607)	UNID	3	133,2800	399,84
369	JUNTA ANULAR PLANA, DIN 7603 - A14X20-Cu (2.916.710.610)	UNID	13	5,2600	68,38
370	JUNTA ANULAR PLANA, DIN 7603 - A14X20-Cu (2.916.710.610)	UNID	1	5,2600	5,26
371	JUNTA ANULAR PLANA, RBBR, DIN 7603 - A16X20-Cu (2.916.710.611)	UNID	3	5,2600	15,78
372	JUNTA ANULAR PLANA, DIN 7603 - A24X29-Cu (2.916.710.618)	UNID	9	5,2600	47,34
373	CAPA DE PROTEÇÃO (9.401.081.037)	UND	2	1,7500	3,50
374	JOGO PEÇAS CASQUILHO DE MANCAL (9.401.081.126)	UNID	4	69,0300	276,12
375	TUBULADURA DE LIGAÇÃO (9.401.083.096)	UNID	3	26,6800	80,04
376	EIXO DE RESSALTOS (9.401.083.307)	UNID	3	1.423,8900	4.271,67
377	PORTA - VALVULA DE PRESSÃO (9.401.083.327)	UNID	1	159,1200	159,12
378	ELEMENTO DE BOMBA (9.401.083.503)	UNID	18	97,1100	1.747,98
379	PARAFUSO OCO (9.401.083.518)	UNID	3	336,9600	1.010,88
380	CARCAÇA DE BOMBA, RBBR (9.401.083.578)	UNID	4	1.666,0800	6.664,32
381	CARCAÇA DE BOMBA (9.401.083.581)	UNID	3	1.684,8000	5.054,40
382	CARCAÇA DE BOMBA (9.401.083.583)	UNID	3	1.351,3500	4.054,05
383	CARCAÇA DE BOMBA, RBBR (9.401.083.608)	UNID	1	1.313,9100	1.313,91
384	EIXO DE RESSALTOS (9.401.087.261)	UNID	1	2.234,7000	2.234,70
385	LUVA REGULADORA, RBUS (9.401.087.411)	UNID	8	53,2300	425,84
386	MEMBRANA (9.401.240.169)	UNID	4	260,9100	1.043,64
387	ALAVANCA DA CORREDIÇA, RBBR (9.421.081.527)	UNID	5	207,0900	1.035,45
388	BICOS INJETORES (9.430.084.214)	UNID	24	62,2400	1.493,76
389	BICO INJETOR (9.430.084.247)	UNID	12	32,7600	393,12
390	SUPORTE (9.461.080.365)	UND	2	42,1200	84,24
391	GRUPO PEÇAS DE REPOSIÇÃO RBBR (9.461.080.619)	UNID	2	96,5200	193,04
392	PORCA REDONDA (14.223.341.001)	UNID	5	8,7700	43,85
393	VALVULA DE REGULAGEM (1.460.362.330)	UNID	1	544,0500	544,05
394	MOLA DO REGULADOR (7123-898Y)	UNID	1	8,7700	8,77
395	UNIDADE COMANDO VALV MAGN (0.281.005.046)	UNID	1	2.899	2.899,00
396	ELETROIMA DE IMPULSOR (0.330.001.040)	UNID	4	97,1100	388,44
397	BICO INJETOR (0.433.171.104)	UNID	12	57,3300	687,96
398	BICO INJETOR (0.433.171.113)	UNID	6	1.019,0700	6.114,42
399	BICOS INJETORES (0.433.171.118)	UNID	6	62,1300	372,78
400	BICO INJETOR (0.433.171.303)	UNID	6	53,2300	319,38
401	CARTUCHO FILTRANTE DE AR (0.457.104.001)	UNID	5	19,8900	99,45
402	PARAFUSO CABEÇA CILINDRO, DIN 84 AM6X18-8.8	UND	2	1,7500	3,50
403	ARRUELA DE PRESSÃO (5001-009C)	UNID	3	4,1000	12,30
404	ARRUELA DE PRESSÃO (5001-040)	UNID	2	5,2600	10,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

405	PORCA (5330-344)	UNID	5	8,7700	43,85
406	PORCA (5330-362)	UNID	4	8,7700	35,08
407	PORCA (5330-406)	UNID	2	8,7700	17,54
408	PARAFUSO DE PLACA DE ACIONAMENTO (5334-245)	UNID	5	8,7700	43,85
409	PARAFUSO SEXTAVADO (5334-267A)	UNID	4	17,5500	70,20
410	PARAFUSO (5334-274)	UNID	4	8,7700	35,08
411	PARAFUSO (5334-274A)	UNID	1	26,3200	26,32
412	PARAFUSO SEXTAVADO (5334-277)	UNID	5	8,7700	43,85
413	PARAFUSO SEXTAVADO (5334-280)	UNID	4	26,3200	105,28
414	PARAFUSO (5334-315D)	UNID	3	8,7700	26,31
415	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO (5335-684)	UNID	1	21,1800	21,18
416	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO (5335-686B)	UNID	3	26,6000	79,80
417	PRISIONEIRO (5335-694)	UNID	5	8,7700	43,85
418	RETENTOR (5393-252R)	UNID	2	14,0400	28,08
419	LACRE (5606-062)	UNID	5	3,5100	17,55
420	ANEL DE VEDAÇÃO (5855-030)	UNID	4	1,7500	7,00
421	ANEL DE VEDAÇÃO (5855-030AG)	UNID	3	29,2500	87,75
422	ANEL DE VEDAÇÃO (5855-030BC)	UNID	3	35,3300	105,99
423	ANEL DE VEDAÇÃO (5855-030BD)	UNID	4	17,6700	70,68
424	ANEL TRAVA (5921-016)	UNID	1	8,7700	8,77
425	ARRUELA DE ENCOSTO (5936-124)	UNID	4	99,4500	397,80
426	ARRUELA DE ENCOSTO (5936-124A)	UNID	1	8,7700	8,77
427	ARRUELA (5936-208B)	UNID	2	8,7700	17,54
428	ARRUELA DE VEDAÇÃO (5936-332C)	UNID	5	8,7700	43,85
429	ARRUELA DE VEDAÇÃO (5936-332D)	UNID	1	8,7700	8,77
430	ARRUELA DE VEDAÇÃO (5936-355C)	UNID	1	8,7700	8,77
431	ANEL DE SINCRONIZAÇÃO (5950-064A)	UNID	5	8,7700	43,85
432	ANEL TRAVA (5950-137)	UNID	2	8,7700	17,54
433	GUIA DE MOLA (71139-937)	UNID	1	17,5500	17,55
434	PISTÃO REGULADOR (7123-015G)	UNID	3	17,5500	52,65
435	ROTOR DE TRANSFERENCIA (7123-018D)	UNID	3	190,7100	572,13
436	ROTOR DE TRANSFERENCIA (7123-018F)	UNID	1	190,7100	190,71
437	PALHETA (7123-019)	UNID	1	26,3200	26,32
438	MOLA (7123-089)	UNID	5	9,7100	48,55
439	MOLA DA MARCHA LENTA (7123-092A)	UNID	1	30,6500	30,65
440	MOLA DA MARCHA LENTA (7123-092B)	UNID	3	26,3200	78,96
441	MOLA DA MARCHA LENTA (7123-092D)	UNID	1	26,3200	26,32
442	GUIA DA MOLA (7123-093)	UNID	2	30,6500	61,30
443	PARAFUSO CONEXÃO DO AVANÇO (7123-261B)	UNID	5	70,7800	353,90
444	MOLA INTERNA DO AVANÇO (7123-293)	UNID	4	26,3200	105,28
445	MOLA INTERNA DO AVANÇO (7123-293B)	UNID	1	22,2300	22,23
446	MOLA EXTERNA DO AVANÇO (7123-294B)	UNID	4	22,2300	88,92
447	MOLA EXTERNA DO AVANÇO (7123-294W)	UNID	1	70,2000	70,20
448	BARRA DO ESTRANGULADOR (7123-304B)	UNID	5	12,8700	64,35
449	PARAFUSO DO BANJO (7123-339D)	UNID	3	26,3200	78,96
450	TRAVESSA (7123-355)	UNID	5	8,7700	43,85
451	PALHETA (7123-388)	UNID	3	22,2300	66,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

452	MOLA ESCORVADORA (7123-439)	UNID	4	22,2300	88,92
453	KIT ARTICULAÇÃO (7123-453E)	UNID	3	26,3200	78,96
454	BUJÃO DO AVANÇO (7123-473B)	UNID	5	26,3200	131,60
455	JUNTA (7123-515A)	UNID	3	8,7700	26,31
456	PRISIONEIRO (7123-527)	UNID	5	26,3200	131,60
457	ARRUELA (7123-571)	UNID	3	22,2300	66,69
458	TAMPA DE INSPEÇÃO (7123-572)	UNID	3	24,5600	73,68
459	TRAVA (7123-600)	UNID	5	4,4500	22,25
460	FILTRO DA PLACA FINAL (7123-620)	UNID	5	4,4500	22,25
461	PLACA DE ACIONAMENTO (7123-630A)	UNID	3	26,3200	78,96
462	AMORTECEDOR DE BORRACHA (7123-691)	UNID	3	188,3700	565,11
463	CONTRA PLACA (7123-698)	UNID	3	4,4500	13,35
464	ALAVANCA DO ACELERADOR (7123-724)	UNID	3	15,8000	47,40
465	ALAVANCA DO ESTRANGULADOR (7123-725B)	UNID	4	12,8700	51,48
466	EIXO DO ESTRANGULADOR (7123-726D)	UNID	5	79,5600	397,80
467	CAPA PROTETORA (7123-728)	UNID	7	6,0800	42,56
468	EIXO DO ACELERADOR (7123-770A)	UNID	2	62,2700	124,54
469	EIXO DO ACELERADOR (7123-770P)	UNID	3	80,7300	242,19
470	CUBO DE ACOPLAMENTO (7123-808)	UNID	3	257,4000	772,20
471	AVANÇO AUTOMÁTICO (7123-819BJ)	UNID	3	606,0600	1.818,18
472	MOLA DO REGULADOR (7123-898L)	UNID	4	8,7700	35,08
473	CONTRAPESO (7123-914G)	UNID	5	26,3200	131,60
474	PARAFUSO DI ANEL DE RESSALTOS (7123-975)	UNID	5	88,9200	444,60
475	CUBO DE ACIONAMENTO (7123-980)	UNID	3	36,8500	110,55
476	CONEXÃO DE ENTRADA (7133-037)	UNID	3	26,3200	78,96
477	CONEXÃO DE ENTRADA (7133-037H)	UNID	1	124,0200	124,02
478	KIT BRAÇO DO REGULADOR (7135-076C)	UNID	1	152,1000	152,10
479	KIT SAPATAS E ROLETES (7135-072)	UNID	4	125,1900	500,76
480	KIT SAPATAS E ROLETES (7135-072N)	UNID	1	372,6000	372,60
481	KIT PLACAS DE AJUSTE (7135-073A)	UNID	3	764,0100	2.292,03
482	KIT PLACAS DE AJUSTE (7135-073B)	UNID	1	159,7000	159,70
483	KIT LUVA E PISTÃO (7135-074Q)	UNID	4	542,8800	2.171,52
484	KIT ALAVANCA DO ACELERADOR (7135-075F)	UNID	2	106,7000	213,40
485	KIT BRAÇO DO REGULADOR (7135-076AC)	UNID	3	8,7700	26,31
486	KIT PALHETAS (7135-108)	UNID	1	186,6100	186,61
487	PLACA FINAL (7135-180)	UNID	3	97,7000	293,10
488	PLACA FINAL (7135-354B)	UNID	1	225,8100	225,81
489	PLACA FINAL (7135-354F)	UNID	1	696,1500	696,15
490	GAIOLA DOS CONTRAPESOS (7139-031)	UNID	3	26,3200	78,96
491	EIXO DE ACIONAMENTO (7139-042A)	UNID	3	93,0100	279,03
492	LUVA DE LACRAÇÃO (7139-060A)	UNID	1	8,7700	8,77
493	LUVA DE LACRAÇÃO (7139-184)	UNID	3	8,7700	26,31
494	LUVA DE LACRAÇÃO (7139-184A)	UNID	1	8,7700	8,77
495	ANEL EXCÊNTRICO (7139-223)	UNID	3	66,6900	200,07
496	BANJO COMPRIDO (7139-354B)	UNID	3	52,6500	157,95
497	ANEL EXCÊNTRICO (7139-450)	UND	2	79,5600	159,12
498	VALVULA DOSIFICADORA (7139-559D)	UNID	3	177,8400	533,52
499	VALVULA DOSIFICADORA (7139-559E)	UNID	3	319,4100	958,23
500	JUNTA (7139-612)	UNID	1	17,7800	17,78
501	REGULADOR DE PRESSÃO (7139-650G)	UNID	4	22,2300	88,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

502	KIT GANCHO DO REGULADOR (7139-754G)	UNID	1	102,2500	102,25
503	GUIA DA MOLA (7139-937)	UNID	1	17,7800	17,78
504	ANEL DE RESSALTOS (7139-949E)	UNID	3	8,7700	26,31
505	ARRUELA DE ENCOSTO (7139-955)	UNID	2	26,3200	52,64
506	ARRUELA DE ENCOSTO (7139-955A)	UNID	2	39,7800	79,56
507	ARRUELA DE ENCOSTO (7139-955B)	UNID	2	39,7800	79,56
508	PROTETOR (7139-979)	UNID	1	8,7700	8,77
509	MOLA REGULADORA E PINO (7167-183)	UNID	4	17,5500	70,20
510	PARAFUSO DO BUJÃO DO AVANÇO (7167-299)	UNID	5	12,8700	64,35
511	TRAVA (7167-331)	UNID	4	8,7700	35,08
512	PINO POSICIONADOR (7167-386)	UNID	1	8,7700	8,77
513	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO (7167-667A)	UNID	1	17,5500	17,55
514	KIT PLACAS DE AJUSTE (7167-748BB)	UNID	1	97,1100	97,11
515	KIT PLACAS DE AJUSTE (7167-748BC)	UNID	1	97,1100	97,11
516	KIT PLACAS DE AJUSTE (7167-748CC)	UNID	1	97,1100	97,11
517	ANEL DE RESSALTOS (7167-975E)	UNID	1	581,4900	581,49
518	BANJO COMPRIDO (7167-978)	UNID	1	52,6500	52,65
519	INSERTO DE AÇO (7180-147A)	UNID	3	94,7700	284,31
520	TAMPA DE INSPEÇÃO (7180-055A)	UNID	1	24,5700	24,57
521	EIXO E GAIOLA (7180-136B)	UNID	1	924,3000	924,30
522	INSERTO DE AÇO (7180-147A)	UNID	1	106,4700	106,47
523	EIXO E GAIOLA (CJ) (7180-173B)	UNID	1	941,8500	941,85
524	VALVULA DOSIFICADORA (7180-321A)	UNID	1	97,1100	97,11
525	VALVULA DOSIFICADORA (7180-321B)	UNID	1	381,4200	381,42
526	CARCAÇA DA BOMBA (7180-324)	UNID	3	79,5600	238,68
527	PARAFUSO (7180-352)	UNID	2	261,5000	523,00
528	VALVULA DE PRESSURIZAÇÃO (7180-358)	UNID	4	88,9200	355,68
529	PARAFUSO DE SANGRIA (7180-371)	UNID	7	8,9000	62,30
530	JUNTA (7180-451)	UNID	3	5,2600	15,78
531	ARRUELA DE VEDAÇÃO (7180-453)	UNID	4	7,0200	28,08
532	PORCA TRAVA (7180-519)	UNID	2	12,8700	25,74
533	CABEÇOTE HIDRAULICO (7180-550S)	UNID	3	614,2500	1.842,75
534	CONEXÃO DE ENTRADA (7180-732)	UNID	1	26,3200	26,32
535	ANEL DE VEDAÇÃO (7180-738)	UNID	2	10,3600	20,72
536	CABEÇOTE HIDRAULICO / SIMILAR - 9050-423U (7180-750U)	UNID	1	1.561,9500	1.561,95
537	TAMPA DO REGULADOR (7180-872A)	UNID	3	10,6500	31,95
538	MOLA (7180-879A)	UNID	4	10,6500	42,60
539	PORCA (7182-189)	UNID	2	10,6500	21,30
540	ROTOR DE TRANSFERENCIA (7182-245)	UNID	1	266,7600	266,76
541	PLACA POSICIONADORA (7182-512A)	UNID	1	26,3200	26,32
542	VALVULA DOSIFICADORA (7182-621T)	UNID	1	230,4900	230,49
543	SUPORTE (7182-758A)	UNID	1	159,1200	159,12
544	PARAFUSO (7185-015)	UNID	1	8,7700	8,77
545	VALVULA DE PRESSURIZAÇÃO (7185-022)	UNID	1	88,9200	88,92
546	KIT LUVA E PINO (7185-138D)	UNID	1	391,9500	391,95
547	ARRUELA DE VEDAÇÃO (7185-815C)	UNID	5	4,1000	20,50
548	ARRUELA (7185-851L)	UNID	2	2,5700	5,14
549	SOLENOIDE (7185-900T)	UNID	1	697,3200	697,32
550	SOLENOIDE (7185-900W)	UNID	1	173,1600	173,16
551	ANEL DE VEDAÇÃO (7185-950FR)	UNID	7	17,5500	122,85
552	ANEL DE VEDAÇÃO (7185-950GK)	UNID	1	8,7700	8,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

553	SANGRADOR (7140-020A)	UND	3	44,4600	133,38
554	SANGRADOR (7240-020B)	UNID	5	46,2100	231,05
555	BICO INJETOR VALTRA (8.263.64.00)	UNID	4	80,1500	320,60
556	PARAFUSO (9007-055)	UNID	2	26,3200	52,64
557	JUNTA (9045-137A)	UNID	1	11,7000	11,70
558	LUVA DOS CONTRAPESOS (9050-015A)	UNID	5	102,3800	511,90
559	PARAFUSOS SEXTAVADO INTERNO (9050-062)	UNID	3	18,7200	56,16
560	PROTETOR (9050-066C)	UNID	3	124,0200	372,06
561	CONEXÃO DE RETORNO COM VALVULA (9050-208D)	UNID	1	70,2000	70,20
562	PARAFUSO DE CONEXÃO (9050-220)	UNID	1	29,2500	29,25
563	CABEÇOTE HIDRAULICO (9050-222L)	UNID	1	1.678,9500	1.678,95
564	CARÇAÇA DA BOMBA (9050-266A)	UNID	1	4.539,6000	4.539,60
565	TAMPA DE REGULADOR (9050-276)	UNID	1	799,1100	799,11
566	MOLA DE RETORNO (9050-277)	UNID	1	57,3300	57,33
567	BANJO CURTO (9050-326)	UNID	3	63,1800	189,54
568	JUNTA DA FLANGE (9050-335B)	UNID	3	163,8000	491,40
569	PLACA IDENTIFICADORA (9050-347)	UNID	5	8,7700	43,85
570	JOGO DE REPARO (9059-019A)	UNID	3	298,3500	895,05
571	JOGO JUNTAS (9059-041A)	UNID	3	85,4100	256,23
572	JOGO JUNTAS (9059-052)	UNID	1	128,7000	128,70
573	JOGO JUNTAS (9059-052A)	UNID	1	114,6600	114,66
574	JOGO DE REPARO (9059-389)	UNID	3	413,0100	1.239,03
575	ANEL DE VEDAÇÃO (9107-403A)	UNID	1	1,7500	1,75
576	GRUPO PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARÇAÇA DE BOMBA, RBBR (F.000.461.156)	UNID	2	933,6600	1.867,32
577	CAPA PROTETORA (F.002.A11.230)	UNID	4	2,5700	10,28
578	ESFERA DE AÇO (NC7-008)	UNID	5	8,7700	43,85
579	CHAVETA (NK1-022)	UNID	1	8,7700	8,77
580	ANEL TRAVA (NM1-009)	UNID	1	13,1000	13,10
581	ARRUELA DENTADA (NP1-005)	UNID	12	0,8200	9,84
582	REBITE (NR21-004)	UNID	4	5,2600	21,04
583	PORCA (NU11-00Z1)	UND	1	7,0200	7,02
584	PORTA TRAVA (NU9-008Z1)	UNID	4	7,0200	28,08
585	CALÇO (NW2080)	UNID	7	12,8700	90,09
586	CALÇO (NW2-081Y1)	UNID	4	12,8700	51,48
587	CALÇO (NW2-082)	UNID	3	12,8700	38,61
588	ARRUELA DE VEDAÇÃO (NW5-017W4)	UNID	2	8,7700	17,54
589	ARRUELA (NW5-018W4)	UNID	8	12,8700	102,96
590	BICO INJETOR (S/N)	UNID	18	120,5100	2.169,18
591	BICO INJETOR MF 96 (V5611-725)	UNID	6	70,2000	421,20
592	BICO INJETOR MF 292 (V5621-891)	UND	4	70,2000	280,80
593	BICO INJETOR MF (V8921-751)	UND	4	70,2000	280,80
594	TURBINA VW 14.140	UNID	1	1.275,3000	1.275,30
595	TURBINA VW 7.90	UNID	2	1.123,2000	2.246,40
596	TURBINA VW 11.140	UNID	2	1,040	2.080,00
597	TURBINA VW 14.170	UNID	1	1.359,5400	1.359,54
598	TURBINA MB 1318	UNID	1	1.117,3500	1.117,35
599	TURBINA MB 1113	UNID	1	965,2500	965,25
600	TURBINA VW 11.130	UNID	2	1.006,2000	2.012,40
601	BICO INJETOR - ONIBUS 1113	UNID	18	66,6900	1.200,42
602	TURBINA - ONIBUS 1113	UNID	3	1.023,7500	3.071,25
603	BICO INJETOR - ONIBUS SCANIA 112	UNID	6	58,5000	351,00
604	TURBINA - ONIBUS SCANIA 112	UNID	1	1.281,5000	1.281,50
605	BICO INJETOR - ONIBUS SCANIA 111	UNID	18	70,1800	1.263,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

606	TURBINA - ONIBUS SCANIA 111	UNID	3	1.271,4000	3.814,20
607	BICO INJETOR - ONIBUS MB 1934	UNID	6	46,0500	276,30
608	TURBINA - ONIBUS MB 1934	UNID	1	1.155,9600	1.155,96
609	BICO INJETOR - ONIBUS VOLVO B10	UNID	24	95,4400	2.290,56
610	TURBINA - ONIBUS VOLVO B10	UNID	4	1.263,6000	5.054,40
611	BICO INJETOR - ONIBUS MB 1315	UNID	12	42,1200	505,44
612	TURBINA - ONIBUS MB 1315	UNID	2	1.117,5000	2.235,00
613	BICO INJETOR - KOMATSU	UNID	6	255,0600	1.530,36
614	TURBINA - KOMATSU	UNID	1	2.468,7000	2.468,70
615	TURBINA - DUCATO	UNID	1	2.445,3000	2.445,30
616	TURBINA MF 292	UNID	1	1.316,2500	1.316,25
617	TURBINA VALTRA	UNID	1	1.345,5000	1.345,50
618	TURBINA FORD CARGO	UND	4	2.497,9500	9.991,80
619	UNIDADE ELETRONICA FORD CARGO	UND	18	1.421,5500	25.587,90
620	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - VAN TRANSIT	UND	1	5.265	5.265,00
621	BICO INJETOR ELETRONICO - VAN TRANSIT	UND	4	2.340	9.360,00
622	SENSOR TURBO - VAN TRANSIT	UND	1	585	585,00
623	SENSOR PRESSÃO RAIL - VAN TRANSIT	UND	1	819	819,00
624	SENSOR PRESSÃO COMBUSTÍVEL - VAN TRANSIT	UND	1	327,6000	327,60
625	SENSOR ROTAÇÃO - VAN TRANSIT	UND	1	468	468,00
626	BOMBA PRESSÃO COMBUSTÍVEL - VAN TRANSIT	UND	1	2.574	2.574,00
627	FLAUTA DO RAIL - VAN TRANSIT	UND	1	1.305,6000	1.305,60
628	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES	H	1.000	85,4100	85.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ do mês de _____ de 2018, na Prefeitura de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000 , o Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 114/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas de manutenção mecânica de turbinas, bombas e bicos injetores e registro de preço de peças para atender aos veículos da FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS para futuras contratação através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, mediante Termo Aditivo, ser prorrogada, limitada a sua duração pelo mesmo período.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 114/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- 6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.
- 6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação de Diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.2 - O fornecedor dos serviços e peças deverá disponibilizar atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme solicitação das Diversas Secretarias Municipais

7.2 – Após execução dos serviços e fornecimento de peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após a execução do serviço, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

9.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 7.344 de 24 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 114/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH
ALVES ABIB**
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº
11.877/2018

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

6 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 04 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

A Empresa, neste ato representada por
seu sócio-gerente/ presidente/diretor
....., credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º ___/18– Forma Presencial, especialmente os
de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações,
impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na
sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº __/18- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (fora dos envelopes)

PREGÃO Nº __/18- FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº __/18– FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº __/18– FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº XXX/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº XXX/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ___/18- FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO OBJETO E PREÇOS

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ___/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2018

PREGÃO Nº 114/2018 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas de manutenção mecânica de turbinas, bombas e bicos injetores e registro de preço de peças para atender aos veículos da FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$_____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado, mediante elaboração de termo aditivo, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação de Diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 - O fornecedor dos serviços e peças deverá disponibilizar atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme solicitação das Diversas Secretarias Municipais.

7.2 – Após execução dos serviços e fornecimento de peças, poderá ser emitida Nota fiscal descritiva, constando nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **114/2018** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 114/2018 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e Municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Contratante
Município de Andirá

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 114/2018, com data de abertura para o dia 08/11/2018, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 23 de outubro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.877/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TURBINAS, BOMBAS E BICOS INJETORES E REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA ATENDER AOS VEÍCULOS DA FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ABERTURA: Andirá 08 de novembro de 2018 às 09h:00m (nove) horas
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m,
CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia
08/11/2018.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 23 de outubro de 2018

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PREGOEIRO OFICIAL Portaria nº 11.877/2018